

**Respostas ao pedido de esclarecimento da senhora: RAQUEL QUEIROZ.**

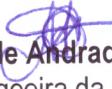
**Esclarecimentos referentes ao Processo 19/0002 CC, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de reforma na unidade Sesc Centro.**

1º - Questionamento: venho por meio deste, fazer o seguinte pedido de esclarecimento. Referente ao item 3.3.5 do edital, onde cita que a empresa licitante deverá fornecer a relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um engenheiro civil **LOTE I**.

No entanto, em todos os demais itens nos quais se faz referência a responsabilidade técnica, é dada a opção do profissional ser um engenheiro ou arquiteto, desde que comprove capacidade técnica, com certidões de seus respectivos conselhos, CREA ou CAU. Diante desta situação, pergunto se uma empresa poderá apresentar relação de equipe técnica, contendo no mínimo um arquiteto? Uma vez que esse atenda a todas as outras exigências do certame.

Att.

**Resposta** – Esta Comissão Permanente de Licitação por meio do Departamento de Obras deste Regional reavaliou o item questionado e desta maneira passamos a responder que para fins de apresentação da equipe técnica, poderá sim ser apresentado um arquiteto, visto que o mesmo possui atribuição para acompanhar e se responsabilizar pelo objeto deste certame, conforme apresentamos em errata.

  
**Alana de Andrade Soares**  
Presidente/Pregoeira da CPL Sesc/DR/AP